

Lei nº 348/85

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os anexos, I a VIII parte integrante desta lei:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os salários dos funcionários Municipais, Quadro de Pessoal desta Prefeitura, anexos I a VIII, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1985.

